



Comitê das Bacias Hidrográficas
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Resolução CBHLSJ N.º 56/2013, de 28 de junho de 2013.

“Altera Resolução CBHLSJ n.º 52 que Regulamenta a ajuda de custo e reembolso aos membros do Comitê que venham representá-lo oficialmente em outros Fóruns ou quando forem apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do CBH – Lagos São João.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a Resolução CBHLSJ N.º 56/2013, aprovada, em reunião Plenária do dia 28 de junho de 2013 e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- a existência da Cobrança na Bacia Lagos São João, instituída pela SERLA em 2004, nos termos da Lei Estadual N.º 4.247 de 16 de dezembro de 2003;

- a competência do Presidente em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que os membros do CBH-Lagos São João possam representar a entidade em eventos oficiais, bem como ajuda de custo aos membros do CBH – Lagos São João conforme Regimento Interno do CBH – Lagos São João;

- a referência os valores constantes do Anexo I, Grupo II, do Decreto Estadual N.º 41.644, de 15 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a concessão de diárias e translados a servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários em viagem a serviço e dá outras providências, alterado pelo Decreto Estadual N.º 42.896, de 24 de março de 2011;



Comitê das Bacias Hidrográficas
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

- a necessidade de regulamentar a utilização destes recursos;

- a ajuda de custo integral e parcial aos membros da Diretoria Colegiada do Comitê Lagos São João no exercício de suas funções em eventos;

RESOLVE:

Art. 1º - Assegurar a ajuda de custo para alimentação e estadia, e reembolso com despesas de deslocamento ao membro do CBH – Lagos São João que vier representá-lo oficialmente em eventos ou quando for apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do CBH – Lagos São João, condicionados:

I – apresentação e aprovação dos trabalhos e/ou pesquisas na câmara técnica correspondente;

II – à autorização da representação será concedida pelo CBH – Lagos São João, antes da realização do evento;

III – à previsão orçamentária aprovada pelo CBH – Lagos São João; e

IV – à disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º. A ajuda de custo ao membro do CBH – Lagos São João compreende recursos financeiros para cobrir as despesas com alimentação e estadia.

§ 2º. Despesas referentes ao deslocamento compreendem passagem terrestre, serviço de transporte de passageiro, pedágio, estacionamento e combustível.

§ 3º. Toda ajuda de custo e reembolso deverão ter aprovação do CBH – Lagos São João, no formulário específico (Anexos I e II), para a efetivação do pagamento.

§ 4º. No formulário “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I) deverão estar descritas as atividades previstas do solicitante.

§ 5º. O pagamento da ajuda de custo deverá ser solicitado antes da realização do evento.

§ 6º. A Secretaria Executiva deverá realizar o pagamento da ajuda de custo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do formulário de "Solicitação de Ajuda de Custo" (Anexo I).

Art. 2º - Ficam determinados os seguintes valores diários para a ajuda de custo:

CIDADES	AJUDA DE CUSTO INTEGRAL (R\$)	AJUDA DE CUSTO PARCIAL (R\$)
Brasília e Manaus.	324,00	162,00
Belém, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.	305,00	152,50
Demais Capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes.	286,00	143,00
Outras Cidades.	225,00	112,50

§ 1º. No caso de mais de um evento no mesmo dia, será considerada para efeito de pagamento somente ajuda de custo relativa a um dia de evento.

§ 2º. A ajuda de custo, no Brasil, será realizada da seguinte forma:

I – ajuda de custo integral, no caso de pernoite; e

II – ajuda de custo parcial, no caso de viagem sem pernoite, ou quando outra entidade, a seu encargo, oferecer hospedagem.

§ 3º. A ajuda de custo deverá ser feita apenas quando o destino for diferente do domicílio do solicitante, no raio superior a 50 km.

§ 4º. Para atualização de valores constantes neste artigo, deverão ser observadas as alterações do Decreto Estadual Nº 42.896 de 24 de março de 2011.



Comitê das Bacias Hidrográficas
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Art. 3º - Ficam determinados os seguintes procedimentos para o reembolso de despesas com deslocamento:

§ 1º. Preenchimento do formulário de "Solicitação de Reembolso" (Anexo II), juntamente com os comprovantes de despesas de deslocamento que deverão ser colados em papel A4, atestados pelo membro do CBH – Lagos São João que realizou a despesa e entregue na Secretaria Executiva.

§ 2º. Para o deslocamento aéreo, as passagens serão adquiridas e fornecidas pela Secretaria Executiva.

I – Os comprovantes de embarque deverão ser entregues em até 5 (cinco) úteis dias após o retorno da viagem, ao responsável pela área administrativo-financeira;

II – O solicitante, após o retorno da viagem deverá apresentar à Secretaria Executiva, os comprovantes de embarque devidamente colados em folha A4 e atestados; e

III – O solicitante, que por motivo justificado, não puder embarcar no voo agendado, alterar o horário da viagem ou qualquer procedimento que vá modificar o valor das passagens, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Executiva para as devidas providências junto à agência de viagens.

§ 3º. Os comprovantes de despesas de deslocamento que não estiverem de acordo com a legislação, para efeito de reembolso, serão glosados pela Secretaria Executiva e não serão realizados os ressarcimentos dos valores referentes aos mesmos.

§ 4º. A Secretaria Executiva deverá reembolsar o solicitante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do formulário e dos documentos originais comprobatórios das despesas de deslocamento.

Art. 4º - O pagamento da ajuda de custo e o ressarcimento de despesa de deslocamento está condicionado e será realizado após:



Comitê das Bacias Hidrográficas
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

I – a entrega dos formulários, devidamente preenchidos, “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I) e “Solicitação de Reembolso” (Anexo II) e dos documentos comprobatórios das despesas de deslocamento;

Art. 5º - Não terá direito a ajuda de custo e reembolso referente a deslocamento o membro do CBH – Lagos São João que tiver, no mesmo evento ou atividade, recebimento de diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer outro tipo de remuneração análoga de sua instituição de origem ou de qualquer outra fonte.

Art. 6º - A Secretaria Executiva deverá disponibilizar em ato contínuo no sítio na internet do CBH- Lagos São João o relatório sobre as despesas da Diretoria e membros do Comitê contendo no mínimo:

I – valor orçado no ano; e

II – valor das despesas realizadas, discriminando as despesas por membro da Diretoria e/ou do Comitê;

Art. 7º - No caso de viagem ao exterior, a ajuda de custo e o ressarcimento do deslocamento seguirão os procedimentos e limites de valores a serem estabelecidos em Resolução Específica, a ser aprovada pelo Plenário do CBH – Lagos São João, vedada resolução “ad referendum”.

Art. 8º - Terá direito a ajuda de custo e ressarcimento de deslocamento para participação em reuniões convocadas pelo Comitê, somente membros do CBH – Lagos São João.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pela Plenária do CBH – Lagos São João.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Araruama/RJ, 28 de junho de 2013.

Wanderson Gimenes Alexandre
Presidente



Comitê das Bacias Hidrográficas
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Resolução CBH – Lagos São João N.º 56/2013 – ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO AO MEMBRO DO CBH – Lagos São João

		SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO AO MEMBRO DO CBH – Lagos São João			
(Instituição)					
Evento oficial para qual foi convocado		Data do evento			
Local do evento (Município/UF):					
Atividades Previstas ou Realizadas:					
Declaro nos termos do artigo 5º da Resolução do CBH – Lagos São João N.º 52/2012 que não receberei qualquer tipo de remuneração de minha entidade de origem ou de qualquer outra fonte.					
Declaro que sou membro oficial (marcar com X):					
<input type="checkbox"/>	CBH – Lagos São João	<input type="checkbox"/>	Câmara Técnica	<input type="checkbox"/>	Grupo de Trabalho
Especificar o Grupo de Trabalho:					



Comitê das Bacias Hidrográficas
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Nome:		
CPF	RG	Telefone Celular
Indique a conta bancária para o depósito: R\$ _____ (valor da ajuda de custo x dias do evento)	Banco	Nº do Banco
	Agência	Nº da Agência
	Conta Corrente (com dígito verificador)	
DECLARAÇÃO		
Declaro estar ciente que a Ajuda de Custo será depositada na conta corrente indicada.		
Assinatura do Solicitante		Data da Solicitação
PARA PREENCHIMENTO DO CBH – Lagos São João		
	() Autoriza a despesa	
Nome	() Não Autorizada	Data
PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA (CILSJ)		
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
	() Autoriza a despesa	
Secretaria Executiva	() Não Autorizada	Data
Conta Corrente (Fonte de Recursos)	Projeto / Atividade	

